

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024

Torna-se público que A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, sediada na Rua João Moreira, nº 1707 – centro, baseada na autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), do Decreto Municipal nº 1.378/2024 e suas alterações posteriores, da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 34/2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 10/02/2025

HORÁRIO DE ABERTURA: 08 horas

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição Eventual e parcelada de **ALIMENTAÇÃO PARA ANIMAIS (EQUINOS E CÃES)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.1.1. Eventuais dúvidas podem ser sanadas através da central de atendimento ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, de cumprir as regras do presente edital:

3.2.1 Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

3.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, desde que satisfaça todas as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, provedor do sistema de compras eletrônicas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

4.2. Será concedido tratamento favorecido para todos que se enquadrarem como beneficiários da Lei Complementar 123/2006.

4.3. Para comprovação de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), quando for o caso, as empresas deverão assinalar esta opção em campo próprio do sistema.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Impedidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.4. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo registrar o pedido no portal de compras públicas até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. Portanto, a data e horário final tanto para envio de pedidos de esclarecimentos quanto para impugnações será no dia 05/02/2025 às 23h59min.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica através de campo próprio no Portal de Compras Públicas.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5.6. Quaisquer dúvidas em relação à operacionalização do sistema deverão ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

5.6.1. As informações a cerca da operacionalização do sistema podem ser obtidas através dos telefones (61) 3003 5455, 0800 730 5455, ou através do e-mail forneecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes deverão cadastrar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando os itens 7 e 13 deste edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

6.3.2. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- 6.3.3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 6.3.5. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 6.3.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3.7. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.3.8. O fornecedor enquadrado como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 6.4. A falsidade das declarações de que tratam os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.5. Após encerrada a etapa de lances e declarado o licitante provisoriamente vencedor, será solicitado pela Pregoeira, que sejam enviados exclusivamente por meio do sistema, a PROPOSTA READEQUADA ao último valor ofertado, nos termos do item 11 deste edital, acompanhada dos DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO exigidos no item 13 deste edital, no prazo de 2 (duas) horas.
- 6.5.1. A proposta readequada ao último valor ofertado, e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados simultaneamente dentro do prazo estipulado no subitem anterior.
- 6.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.**
- 6.6. O cadastro da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- 6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.8. Os licitantes poderão alterar a proposta cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário por item onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita execução do objeto no Município de São Francisco de Assis, que correrão por conta da licitante vencedora;
- Observação: O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, com duas casas decimais. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.
- 7.1.3 Quantidade cotada, devendo cotar a quantidade máxima prevista para cada item no termo de Referência.
- 7.1.4 A validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão ou disposição em contrário, considerar-se-á como o prazo mínimo exigido.
- 7.1.5 A marca do produto. Deverá ser proposta, por cada licitante, apenas UMA MARCA para cada item.
- 7.2 É responsabilidade do licitante ofertar produtos que atendam as exigências e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, não cabendo a pregoeira a análise de que os produtos ofertados atendem tais especificações, sob pena de recusa do recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 8.10.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,1% (zero vírgula um por cento).
- 8.11 No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, mediante solicitação.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de empresas beneficiárias da LC 123/2006, o sistema às identificará em coluna própria, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e suas alterações posteriores.

9.1.1 Nessas condições, as propostas de beneficiárias que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3 Caso a beneficiária melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no § 1º do mesmo artigo. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10 NEGOCIAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta readequada ao último valor ofertado, acompanhada dos documentos exigidos para habilitação que constam no item 13, em campo próprio do sistema, no prazo de 2(duas) horas.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final (modelo anexo II) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

11.1.2. Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, whatsapp, e-mail, bem como, nome, CPF, cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;

11.1.3. A indicação completa do objeto ofertado, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

11.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e nele deverão estar incluídos todos os custos incidentes tais como insumos, taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, sem ônus para a Prefeitura de São Francisco de Assis-RS.

11.2. Junto a proposta readequada deverão ser enviados os documentos de habilitação que constam no item 13.

12 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrado o prazo para envio da proposta readequada ao último valor ofertado acompanhada dos documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo determinado no termo de referência ou que apresentar preço inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou dos documentos de habilitação o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, etc. encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Nos itens não exclusivos para a participação de beneficiárias da LC nº 123/2006, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

13.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas, o Pregoeiro poderá realizar diligências a fim de apurar a situação.

13.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no subitem 6.3 deste edital.

13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos **documentos enviados de acordo com o estabelecido no subitem 6.5**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.5.1. É DEVER DO LICITANTE ENCAMINHAR EM CONJUNTO COM PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO, A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

13.10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de realização da presente licitação.

13.11. A existência de restrição relativamente à regularidade Fiscal e Trabalhista não impede que a licitante qualificada como beneficiária da LC nº 123/2006 seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como beneficiária da LC nº 123/2006, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.12.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a beneficiária da apresentação de todos os documentos fiscais e trabalhistas juntamente da proposta readequada, ainda que apresentem alguma restrição.

13.12.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.13.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da LC nº 123/2006 com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

13.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.16. Nos itens não exclusivos a participação de beneficiárias da LC nº 123/2006, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.18. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de apoio.

13.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.20. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

13.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.22. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14 DOS RECURSOS

14.1. Após a análise da proposta readequada e dos documentos de habilitação será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, limitando-se a 2(duas) horas, após habilitado o licitante arrematante, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer. Tal manifestação deverá ser realizada em campo próprio do sistema, observando o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

- 14.1.1. O tempo a ser concedido para a intenção de recurso dependerá do andamento do certame, ou seja, se o mesmo será aberto no dia em que se deu a abertura da licitação ou em dias posteriores.
- 14.2. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após encerradas todas as fases da sessão pública, antes de ser finalizada pela pregoeira, será aberto prazo para que todos os licitantes participantes possam manifestar seu interesse em constar no cadastro de reserva, na condição de cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário.
- 15.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro da manifestação dos licitantes, observada a classificação na licitação.
- 15.3. Será respeitada nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 15.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.5. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 22 deste edital.
- 15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 15.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Decidido os recursos, ou em sua ausência e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o processo licitatório.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital. Alternativamente o licitante mais bem classificado poderá comparecer perante a Administração Municipal para

assinatura, ou a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), no prazo já estipulado.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda, através do Setor de Compras, a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

17.8. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preço com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato, causando grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou não;

18.1.2. Dar causa a inexecução total do contrato;

18.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.6. Apresentar documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

18.1.9. Não manter a proposta;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2 Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;

18.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

18.4.4. Declaração de inidoneidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19 DA ENTREGA

19.1 O modelo de execução do objeto, contendo todas as particularidades do fornecimento do objeto, obrigações da contratada, bem como fiscalização das atas de registro de preço e da execução do serviço, estão disciplinadas no Anexo I – Termo de Referência.

20 EMPENHO E PAGAMENTO

20.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura Municipal por intermédio da emissão de nota de empenho (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços e no presente edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

20.1.1. Por ser registro de preços a dotação orçamentária será alocada no momento do pedido de aquisição pela(s) Secretaria(s) requisitante(s), se houver.

20.2. O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias do mês subsequente ao da entrega do(s) produto(s) e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica mediante depósito na conta corrente de titularidade do fornecedor.

20.3. A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, número do empenho, a indicação do banco, agência e número de conta corrente de titularidade do fornecedor em que o pagamento deverá ser efetuado, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3.1. A empresa fornecedora deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(s), de acordo com a nota de empenho emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

20.3.2. Nas notas fiscais emitidas por empresas **não optantes pelo simples nacional**, deve estar destacado, quando devido, o valor do ISS e do INSS. Deve estar destacado o valor do Imposto de Renda retido na fonte, conforme Instrução Normativa SRF 1.234/12 e Decreto Municipal 1.297/2023.

20.3.3. Conforme instrução normativa nº 2.043 da RFB, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-REINF), as notas fiscais devem ser emitidas do dia 01 ao dia 20 de cada mês e imediatamente enviadas para o e-mail recebimentonotafiscal@saofranciscodeassis.rs.gov.br.

20.3.4. A confirmação do recebimento pelo Setor de Compras deverá ser obtida através do próprio e-mail ou do telefone (55) 3252-3257.

20.4. A Nota fiscal eletrônica somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

20.5. Além da nota fiscal do(s) serviços(s) prestados(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) manter atualizados (durante a validade do registro), e apresentar se solicitado, os seguintes documentos:

20.5.1. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta);

20.5.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal);

20.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

20.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado ao vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

21 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. As possibilidades e condições para alteração ou atualização dos preços registrados estão disciplinadas no Item 6 do Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22 – CANCELAMENTO DA ATA

22.1. As possibilidades de cancelamento e suspensão do registro do licitante vencedor e dos preços registrados estão disciplinadas no Item 8 do Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.
- 23.10. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação, bem como poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.
- 23.11. Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.
- 23.12. A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.
- 23.13. A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.
- 23.14. A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.
- 23.15. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do licitante vencedor a terceiros.
- 23.16. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 23.17. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o número de telefone e e-mail atualizados.
- 23.18. O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares pelo e-mail licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br, **no horário compreendido entre às 07h00min e 13h00min**, preferencialmente identificando-se o número do certame.
- 23.19. As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.
- 23.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodeassis.rs.gov.br bem como no Portal de Compras Públicas
- 23.22. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que por ventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 23.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA READEQUADA AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Francisco de Assis, 27 de Janeiro de 2025.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024

Município de São Francisco de Assis/ RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E NECESSIDADE DAS SECRETARIAS

O presente termo tem por objeto a Aquisição eventual e parcelada de alimentação para animais (equinos e cães).

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde Mín.	Qtde Max.	*Valor Unitário em R\$
1	Alfafa – Fardo de 30 Kg	Fardo	01	40	159,49
2	Azevem – Saco de 50 Kg	Saco	01	15	555,00
3	Milho para alimentação animal- Saco de 50 kg.	Saco	01	15	90,97
4	Ração Seca (cães adultos/raças médias e grandes) Apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta (mín.) 18%, Umidade (máx.) 10-12%, Extrato Etéreo (mín.) 4,5%, Matéria Fibrosa (máx.) 2,6% Matéria Mineral (máx) 12%, Cálcio (máx) 2,6%, Fósforo (mín.) 0,6%; Sódio (mín.) 0,06%.	Kg	01	25.000	8,35
5	Ração Seca (cães filhotes/Raças Peq, Med e Gran) Apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia; Proteína Bruta (mín.) 22%, Umidade (máx.) 12%, Extrato Etéreo (mín.) 7,0%, Matéria Fibrosa (máx.) 6,0% Matéria Mineral (máx) 12%, Cálcio (máx) 2,0%, Fósforo (mín.) 0,8%, Sódio (mín.) 0,3%.	Kg	01	8.000	6,73
6	Ração para Equino Adulto – acondicionada em sacos de 40 Kg; composição: milho e aveia em grão laminado e melaço, farelo de soja, farelo de arroz, óleo vegetal, calcário calcítico, sulfato bicálcico, cloreto de sódio e premix vitamínico mineral, conforme fórmula: proteína bruta (mínimo) 12%, cálcio (máximo) 2%, fósforo (máximo) 0.5%, umidade (máximo) 12%, extrato etéreo (mínimo) 2%, matéria fribosa (máximo) 15%, matéria mineral (máximo) 15%, aflatoxina (máximo) 50 ppb.	Saco	01	70	111,75
TOTAL MÍNIMO			932,29		
TOTAL MÁXIMO			286.481,65		

*VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL APÓS AS RODADAS DE LANCES

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição eventual e parcelada de alimentação para animais (equino e cães) se faz necessário para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS - CNPJ: 87.896.882/0001-01

RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1818 / 1522 - CEP: 97610-000 EMAIL:
administracao@saofranciscocodeassis.rs.gov.br / www.facebook.com/prefeiturasaochicodeassis

Justifica-se para a reposição do estoque, bem como a necessidade de auxiliar com alimentação os cães que estão alojados no Canil. Nosso município tem uma superpopulação de animais errantes e já se tornou um problema de saúde pública, pois infelizmente muitos dos animais não conseguem um lar e ficam pelas ruas, sendo vítimas de maus tratos, sede, fome, doenças e outros males e acabam sendo recolhidos para o canil, o qual não tem condições de arcar com a alimentação, hoje o canil está com uma população em torno de 300 animais. A presente licitação também é imprescindível para suprir a demanda destinada aos animais equinos, utilizados na realização de terapia (equoterapia) com os alunos da E.M.E.E. Romeu Dedé Ribeiro, atividade de extrema relevância que segundo diversos estudos científicos, os praticantes dessa terapia apresentam avanços significativos e inúmeros benefícios, especialmente na área motora, além de colaborar para o desenvolvimento social, emocional, físico e cognitivo dos pacientes ou alunos por ela atendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição eventual e parcelada de alimentação para animais (equinos e cães), conforme especificações/condições descritas no edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição eventual e parcelada de alimentação para animais (equinos e cães) tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da lei.

A aquisição dos produtos será de forma parcelada, conforme demanda e necessidade das secretarias acima mencionadas.

A empresa deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e no caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 03 (três meses) a partir da data de entrega.

Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 20(vinte) dias a partir do recebimento do empenho enviado pelo setor de compras desta Prefeitura, e descarregados nos endereços abaixo relacionados, respeitando a quantidade solicitada, o prazo de entrega ou dia definido para entrega, se houver.

• Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Rua: Silva Jardim, nº 1486, bairro centro.

Horário de entrega: Das 8h às 10h.

• Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua: Treze de Janeiro, nº 1467, bairro centro.

Horário de entrega: Das 8h às 11h.

Comunicar, com antecedência, possíveis motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação.

Responsabilizar-se pelos possíveis danos, avarias decorrentes no produto, devendo realizar a substituição dos mesmos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da lei.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade, nos termos da lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme estabelecido neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS - CNPJ: 87.896.882/0001-01

RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1818 / 1522 - CEP: 97610-000 EMAIL:
administracao@saofranciscodeassis.rs.gov.br / www.facebook.com/prefeiturasaochicodeassis

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. As Secretarias possuem servidores para atuarem como fiscais do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento está previsto no edital, conforme determinação do setor de contabilidade, sendo Registro de Preço a verba será alocada no momento da solicitação da demanda.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para elaboração do orçamento foram realizadas pesquisas de preço de acordo com a natureza do objeto. Foram pesquisadas, pelo Setor de Compras, contratações similares realizadas por outras Prefeituras Municipais, através dos sítios eletrônicos Licitacon e Portal de Compras Públicas. A estimativa do valor da contratação conta na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, a qual será alocada no momento da solicitação do empenho.

São Francisco de Assis, 20 de janeiro de 2025.

Paulo Renato Cortelini

Secretária Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Prescilla Silveira Saquett

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO

À Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____ **CNPJ Nº:** _____

ENDEREÇO: _____

E- MAIL: _____ **TELEFONE (WHATSAPP):** _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ **DIAS.**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____ **CARGO:** _____ **CPF:** _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde Mín.	Qtde Max.	**Valor Unitário em R\$	Marca
1	Alfafa – Fardo de 30 Kg	Fardo	01	40		
2	Azevem – Saco de 50 Kg	Saco	01	15		
3	Milho para alimentação animal- Saco de 50 kg.	Saco	01	15		
4	Ração Seca (cães adultos/raças médias e grandes) Apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia: Proteína Bruta (min.) 18%, Umidade (máx.) 10-12%, Extrato Etéreo (mín.) 4,5%, Matéria Fibrosa (máx.) 2,6% Matéria Mineral (máx) 12%, Cálcio (máx) 2,6%, Fósforo (mín.) 0,6%; Sódio (mín.) 0,06%.	Kg	01	25.000		
5	Ração Seca (cães filhotes/Raças Peq, Med e Gran) Apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia; Proteína Bruta (min.) 22%, Umidade (máx.) 12%, Extrato Etéreo (mín.) 7,0%, Matéria Fibrosa (máx.) 6,0% Matéria Mineral (máx) 12%, Cálcio (máx) 2,0%, Fósforo (mín.) 0,8%, Sódio (mín.) 0,3%.	Kg	01	8.000		
6	Ração para Equino Adulto – acondicionada em sacos de 40 Kg; composição: milho e aveia em grão laminado e melaço, farelo de soja, farelo de arroz, óleo vegetal, calcário calcítico, sulfato bicálcico, cloreto de sódio e premix vitamínico mineral, conforme fórmula: proteína bruta (mínimo) 12%, cálcio (máximo) 2%, fósforo (máximo) 0.5%, umidade (máximo) 12%, extrato etéreo (mínimo) 2%, matéria fibrosa (máximo) 15%, matéria mineral (máximo) 15%, aflatoxina (máximo) 50 ppb.	Saco	01	70		

****ADEQUADO AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO**

Data.....

.....
Assinatura legível do Representante da Empresa

Nome, nº do RG e nº do CPF do Representante da Empresa

***Obs.:** Esta proposta deverá estar acompanhada dos documentos exigidos para habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS - CNPJ: 87.896.882/0001-01

RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - **FONE:** (55) 3252-1818 / 1522 - **CEP:** 97610-000 **EMAIL:**
administracao@saofranciscodeassis.rs.gov.br / www.facebook.com/prefeiturasaochicodeassis

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.896.882/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rubemar Paulinho Salbego, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.378/2024 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ALIMENTAÇÃO PARA ANIMAIS (EQUINOS E CÃES). O referido objeto esta especificado e deve ser executado conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência, do edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR						
Razão Social: _____ CNPJ: _____						
Endereço: _____ Telefone(whatsapp): _____						
E-mail: _____ Representante: _____						
Item nº	Especificação	Unidade	Quant Min	Quant Max	Valor Unitário	Marca/ Modelo

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, através do Setor de Compras.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme determinado no Parágrafo Único do Art. 6º do Decreto Municipal nº 1.378/2024.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de prorrogação da ata de Registro de Preço as quantidades serão renovadas.

5.1.2. A demonstração da vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, para fins de prorrogação do prazo da Ata, será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei 14.133/21 e conforme Decreto Municipal nº 1.378/2024 e suas alterações posteriores.

- 5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura Municipal por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. Para emissão da nota de empenho deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.2. A emissão da nota de empenho de que trata o item 5.2., deverá ser emitida no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta (último lance).
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município www.saofranciscodeassis.rs.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital. Alternativamente o licitante mais bem classificado poderá comparecer perante a Administração Municipal para assinatura, ou a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), no prazo já estipulado.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Quando houver alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, conforme restar efetivamente demonstrado.

6.1.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

6.1.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Prefeitura Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 - CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

8.1.1. Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

- b) O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, salvo quando comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- d) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- e) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- g) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Item 7;
- h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- i) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- i.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 8.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- 8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- 8.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.
- 8.7. Da decisão que a cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9 – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 18 do edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, contendo todas as particularidades da prestação do serviço, obrigações da contratada, bem como fiscalização das atas de registro de preço e da execução do serviço, estão disciplinadas no Anexo I – Termo de Referência.
- 10.2. As condições gerais para assinatura desta ata, formação do cadastro reserva, penalidades, condição de pagamento e demais condições, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 001/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Francisco de Assis, ... de de 2025

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa CNPJ nº
Empresa Detentora da Ata

Visto jurídico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS - CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1818 / 1522 - CEP: 97610-000 EMAIL:
administracao@saofranciscodeassis.rs.gov.br / www.facebook.com/prefeiturasaochicodeassis

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR						
Razão Social: _____ CNPJ: _____						
Endereço: _____						
Telefone (whatsapp): _____ e-mail: _____						
Representante: _____						
Item nº	Especificação	Unidade	Quant Min	Quant Max	Valor Un	Marca/ Modelo